

Regulamento da Campanha “Venda Certa Mitre”

1) OBJETIVO

A, **MTR ACLIMAÇÃO EMPREENDIMENTOS SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.635.257/0001-02, na qualidade de Incorporadora do Empreendimento “Haus Mitre Aclimação”; **OPI 11 SÃO PAULO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.900.382/0001-21, na qualidade de Incorporadora do Empreendimento “Haus Mitre Campo Belo”; **MTR SANTA CRUZ EMPREENDIMENTOS SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.400.675/0001-87, na qualidade de Incorporadora do Empreendimento “Haus Mitre Santa Cruz”; **MTR IBIRAPUERA EMPREENDIMENTOS SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ/ME sob nº 33.447.589/0001-20, na qualidade de Incorporadora do Empreendimento “Haus Mitre Ibirapuera”; **MITRE PERDIZES SPE LIMITADA.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.447.458/0001-42, na qualidade de Incorporadora do Empreendimento “Haus Mitre Perdizes”; **MITRE IPIRANGA EMPREENDIMENTOS SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.650.529/0001-84, na qualidade de Incorporadora do Empreendimento “Haus Mitre Platô Ipiranga”; **MTR RAÍZES FREGUESIA DO O EMPREENDIMENTOS SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.727.034/0001-67, na qualidade de Incorporadora do Empreendimento “Raízes Freguesia do Ó”; **MTR RAÍZES VM EMPREENDIMENTOS SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.403.788/0001-36, na qualidade de Incorporadora do Empreendimento “Raízes VM”; **MTR RAÍZES TUCURUVI JACARANDÁ EMPREENDIMENTOS SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.401.946/0001-19, na qualidade de Incorporadora do Empreendimento “Raízes Tucuruvi – Jacarandá”.

Em conjunto ou isoladamente denominadas “Incorporadora”, estabelece os termos e as condições desta Campanha, a qual objetiva a concessão da possibilidade dos clientes, que realizarem a aquisição de Unidade(s) Autônoma(s) do(s) **Empreendimento(s)** Imobiliário(s) desenvolvido(s) pela **Incorporadora**, no período de 01 de outubro de 2023 a 31 de outubro de 2023, terem o saldo devedor da Promessa de Venda e Compra da Unidade Autônoma **“Promessa de Venda e Compra”** sem a correção monetária contratual (pelo INCC), cujo **Benefício** será concedido até a data de obtenção dos Habite-se(s) de cada um dos Empreendimentos descritos na alínea “b” do item 2.1, abaixo.

2) GLOSSÁRIO

2.1 Neste Regulamento,

a) **Incorporadora**: São as empresas acima qualificadas.

b) **Empreendimento**: Os seguintes Empreendimentos Imobiliários desenvolvidos e de propriedade das **Incorporadoras**:

| |
|------------------------------------|
| Haus Mitre Aclimação |
| Haus Mitre Campo Belo |
| Haus Mitre Santa Cruz |
| Haus Mitre Ibirapuera |
| Haus Mitre Perdizes |
| Haus Mitre Platô Ipiranga |
| Raízes Freguesia do Ó |
| Raízes VM |
| Raízes Tucuruvi – Jacarandá |

c) **Adquirente(s)**: é(são) o(s) cliente(s) que adquirir(em) a(s) Unidade(s) Autônoma(s) do(s) **Empreendimento(s)** no período de 01 de outubro de 2023 a 31 de outubro de 2023.

d) **Benefícios**: O(s) Adquirente(s) será(ão) beneficiado(s) por uma carência, a depender do Empreendimento, para o início da correção e incidência de juros sobre as parcelas e saldo devedor, ou seja, as parcelas e o saldo devedor neste período de carência serão fixas, passando a ser corrigidas, nos termos da **Promessa de Venda e Compra**, somente após a obtenção do Habite-se do Empreendimento elencado na “alínea b”, do item 2.1, supra.

e) **Regulamento**: é o presente documento que regula a Campanha.

3) DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CAMPANHA

3.1. Esta Campanha é realizada pela **Incorporadora**, por ato de mera e exclusiva liberalidade, razão pela qual concederá ao(s) **Adquirente(s)**, uma vez preenchidos e cumpridos os termos deste **Regulamento**, o direito ao **Benefício**.

3.2. Para participar da Campanha, o(s) **Adquirente(s)** precisará(ão):

a) Adquirir Unidade(s) Autônoma(s) do(s) **Empreendimento(s)** nos dias mencionados no item 1.1., mediante a celebração da **Promessa de Venda e Compra**.

b) Ter realizado o pagamento da parcela de entrada através de transferência via PIX ou no cartão de crédito ou débito, com o valor mínimo da parcela de entrada no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), no momento da assinatura da **Promessa de Venda e Compra**.

c) Aceitar os termos e condições do presente **Regulamento**, bem como concordar com a correção monetária após o término do **Benefício**, bem como com a readequação do Fluxo de pagamento da(s) Parcela(s).

d) Permanecer adimplente com as obrigações financeiras e contratuais previstas na **Promessa de Venda e Compra** durante o prazo do **Benefício**.

3.4. Estão excluídas dessa Campanha:

a) O(s) **Adquirente(s)** que não concordar(em) com os termos e condições deste **Regulamento**;

b) O(s) **Adquirente(s)** que não atender(em) os requisitos dispostos nas Cláusulas 3.1. e 3.2. acima.

c) O(s) Adquirente(s) de Unidades Autônomas alienadas por terceiros, ainda que comercializadas pela **Incorporadora** e/ou por suas afiliadas/coligadas.

d) O(s) **Adquirente(s)** que ficar inadimplente com as obrigações financeiras e contratuais previstas na **Promessa de Venda e Compra** durante o prazo do **Benefício**.

3.5. Não obstante a concessão do **Benefício**, o saldo remanescente da **Promessa de Venda e Compra** passará a ser corrigido, após a obtenção do Habite-se do Empreendimento adquirido pelo beneficiado, ou imediatamente, caso seja verificado qualquer inadimplemento do **Adquirente**, com relação as condições do presente **Regulamento**.

4) DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 O(s) **Adquirente(s)**, a fim de participar desta Campanha, deverá(ão) anuir e concordar com os termos deste **Regulamento**, manifestando expressamente sua concordância.

4.2 O(s) **Adquirente(s)**, ao participar(em) da Campanha, autoriza(am), desde já, que seus dados cadastrais e sua imagem sejam utilizados para fins comerciais e de marketing pela **Incorporadora**.

4.3. As condições da Campanha são cumulativas com outras promoções realizadas pela **Incorporadora**.

4.4. A **Incorporadora** se reserva no direito de ampliar os benefícios desta Promoção, a qualquer momento e independentemente de anuência do(s) **Adquirente(s)**, sem que isto possa gerar qualquer direito adicional.

4.5. Todas as condições e termos da presente Campanha foram definidos pela **Incorporadora**, não comportando qualquer possibilidade de questionamentos e discordâncias do(s) **Adquirente(s)**, por se tratar de mera liberalidade da **Incorporadora**.

4.6. A **Incorporadora** reserva-se no direito de alterar qualquer item desta Campanha, bem como interrompê-la, se necessário for, mediante prévio aviso de 01 (um) dia, pelos meios oficiais de comunicação ao cliente.

4.7. Eventuais alterações deste **Regulamento** serão realizadas por termo escrito, em aditamento ao presente.

4.8. Eventuais dúvidas ou controvérsias originadas de reclamações do(s) **Adquirente(s)** com relação a essa Campanha deverão ser preliminarmente resolvidas pela **Incorporadora**, responsável pela organização da Campanha.

4.9. O **Regulamento** estará à disposição dos interessados, por todo o período de vigência da Campanha, no site da **Incorporadora** e no estande de vendas do(s) **Empreendimento(s)**.

4.10. Será processada automaticamente a exclusão do(s) **Adquirente(s)**, se verificada comprovada fraude, podendo ainda, responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

4.11. A qualquer instante, a **Incorporadora** poderá solicitar documentos comprobatórios do(s) **Adquirente(s)**, averiguando a veracidade das informações, excluindo-o sumariamente pela prestação de quaisquer informações falsas, não cabendo a ele qualquer recurso contra referidas decisões, podendo ainda a **Incorporadora** adotar todas as medidas judiciais cíveis e criminais pertinentes.

4.12. A divulgação desta Campanha poderá ser realizada por meio de banners, em chamadas na home page, através de site, e-mail, cartazes, flyers, diretamente nos estabelecimentos comerciais, por meio de blitz, TVs, jornais, revistas, outdoor, mala-direta, ou através de qualquer outro meio disponível e necessário nos momentos que antecedam a realização desta Campanha ou durante a sua realização.

4.13. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **Regulamento**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

EMPREENHIMENTO: XXXX
UNIDADE ADQUIRIDA: <<unidade>>
DATA DE ASSINATURA: XX de outubro de 2023.

Declaro estar de acordo com o Regulamento da Campanha: “**Venda Certa Mitre**”.

1. _____

NOME(S): << nome cliente >>

CPF(S): <<CPF cliente>>

2. _____

NOME(S): << nome cliente >>

CPF(S): <<CPF cliente>>

3. _____

NOME(S): << nome cliente >>

CPF(S): <<CPF cliente>>

4. _____

NOME(S): << nome cliente >>

CPF(S): <<CPF cliente>>